

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117/2002.

"INSTITUI limite de ligações por vereador"

NEI A G TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento interno, FAZ SABER, que a Mesa Diretora aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica limitado em 15 ligações mensal de telefones, por vereador, incluindo as ligações para celular.

Parágrafo Único – O limite que trata o artigo 1º é as ligações para fora do município.

- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, CAÇAPAVA

DO SUL, 28 de fevereiro de 2002.

Ver. NÆI A G TAVARE

residente

e-mail: camaravc@farrapo.com.br - Fone: (0xx55) 281.2044 Rua Barão de Caçapava, 621 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul - RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Anexa ao Projeto de resolução nº 117/2002

O presente Projeto de Resolução que hoje vem para a apreciação do Plenário, é devido aos valores elevados das contas de telefones da Câmara de Vereadores.

Portanto, vimos por intermédio desta matéria, sensibilizar a todos, para que possamos reduzir as despesas com os telefones da Câmara.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, Caçapava do Sul 28 de fevereiro de 2002.

Ver. Nei A G Tavares
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117/2002 ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Vem para exame e análise o Projeto de Resolução que visa instituir limites no uso das ligações telefônicas do Poder Legislativo. O projeto encontra perfeita adequação a Lei Orgânica Municipal e ao próprio Regimento Interno, art. 35, inc. III, por isso entendemos que o mesmo deve seguir seus trâmites normais..

> by facto des Luiz Pinto Torres

Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REJEITADO ()

Presidente : JOSÉ JÚNIOR DIAS

Relator: ANTÔNIO CELÇO SILVEIRA RODRIGUES

COM EMENDA sim () não (<

/

JOSÉ JÚNIOR DIAS - PPB

APROVADO (%)

ANTÔNIO CELÇO S. RODRIGUES – PT

ANTÔNIO CARLOS CASANOVA - PMDB

JACINTO DA SILVA - PFL -

JOSÉ LUIS OLIVEIRA – PPS ---

VALDENIR MARQUES - PTB ----

NESTOR SILVEIRA – Independente

Caçapava do Sul, 11 de março de 2002

